

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)**

Realização de exames de NEUROLOGIA na área da saúde, afim de suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirante/SC.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Município necessita realizar mensalmente exames NEUROLOGIA de pacientes SUS, conforme solicitação médica, afim de verificar as questões clínicas de cada paciente, desta forma, é necessária que os exames sejam realizados na região, conforme agendamentos, para deslocamento dos pacientes entre municípios, considerando que não existe empresa neste ramo no Município de Bandeirante,

3. SETOR LICITANTE

Secretária Municipal de Saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes hipóteses:

- 1 – Contratação de empresa na forma de pregão, afim de conseguir melhores preços.
- 2 – Credenciamento de empresas para realização dos serviços conforme tabela.

Analisando as hipóteses e considerando o histórico do Município, optou-se por manter o credenciamento de empresas, considerando que os preços pagos são referentes a tabela de referência do consórcio CIS-AMEOSC, sendo que a contratação de apenas uma empresa seria inviável, considerando que tal objeto, possui condições padronizadas de serviços e pagamentos,

Ainda, o município necessita transportar os pacientes até os locais de realização dos exames.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EXAMES DE NEUROLOGIA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, COM REMUNERAÇÃO DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS CIS-AMEOSC.

Deverá ser credenciado o máximo de empresas possíveis, desde que possuam local para execução a uma distância compatível (até 150 quilômetros) da sede do Município de Bandeirante/SC.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (OBRIGATÓRIO)

Os quantitativos foram estimados conforme histórico nos anos anteriores.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	UN.	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO COD. SIA/SUS 02.11.05.002-4	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
2	60	UN.	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTÍMULO COD.	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00



			SIA/SUS 02.11.05.004-0		
3	60	UN.	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/OU S/ MEDICAMENTO COD. SIA/SUS 02.11.05.003-2	R\$ 165,00	R\$ 9.900,00
4	80	UN.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE COD. SIA/SUS 90034	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
5	80	UN.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES COD. SIA/SUS 90042	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
6	80	UN.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES COD. SIA/SUS 90050	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
7	80	UN.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES COD. SIA/SUS 90069	R\$ 430,00	R\$ 34.400,00
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO					R\$ 134.000,00

Por se tratar de credenciamento, será utilizada como base, a TABELA DE REMUNERAÇÃO E PROCEDIMENTOS VIGENTE DO CIS-AMEOSC, devido à variedade de exame disponíveis.

O município de Bandeirante, é consorciado do CIS-AMEOSC, Consorcio Intermunicipal de Saúde da Ameosc, **ficando estas responsáveis inclusive, pelo tabelamento dos preços.**

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

O valor total máximo a ser contratado neste credenciamento será de **R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

Não se aplica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O município possui condições de logística e transporte próprio dos pacientes até as empresas para realização dos exames.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Bandeirante.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Prestação dos serviços à população, através dos programas de Saúde do Município de Bandeirante, por intermédio e de forma a complementar os serviços do SUS, em prazo compatível e em quantidades de acordo com as solicitações do Município em alinhamento com as demandas técnicas do setor.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Não se aplica.

14. CONCLUSÃO

Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, **que a contratação é viável**, sendo encaminhada para a Central de Compras, Contratos e Licitações para os devidos encaminhamentos.

Bandeirante/SC, 12 de abril de 2024.

SELSO NEILAND

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante/SC